



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO

EDIÇÃO:
298

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Taipás do Tocantins, Estado do Tocantins, através do pregoeiro e equipe de apoio, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025, tipo menor preço por item, conforme abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO SUV (ZERO KM) CAPACIDADE DE 5 LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, CONFORME PROCESSO Nº 202526840000070 (EMENDA PARLAMENTAR).**

Data da Disputa 23/07/2025, às 08:30h. Acolhimento das propostas a partir das 08:30h do dia 11/07/2025 às 08:29h, do dia 23/07/2025, horário de Brasília. No site: bnc.org.br

O edital estará disponível no sítio disponível no endereço eletrônico: <https://taipasdotocantins.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio>.

e sítio da Prefeitura Municipal de Taipás do Tocantins-TO: (www.taipas.to.gov.br) e pelo e-mail taipascontratacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Taipás – TO. 11/07/2025.

Luiz Henrique do Nascimento Siqueira
Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2025.

“Estabelece feriado municipal nos Órgãos e nas Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e adota outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, **Maria do Socorro Carvalho dos Santos**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município e demais disposições legais pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do Feriado Municipal em alusão ao Padroeiro do Município “Divino Pai Eterno”, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado feriado no dia e 07/07/2025 (segunda-feira).

Art. 2º - Os serviços de relevante interesse social como; Saúde e Limpeza Pública irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população de Taipas do Tocantins.

Parágrafo único: Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE TAIPAS DO TOCANTINS, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (03/07/2025).

Maria do Socorro Carvalho dos Santos

Prefeita

DECRETO Nº 070/2025

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taipas do Tocantins, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 11, de 2001, criou o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e estabeleceu as diretrizes para o funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 52 da Lei Municipal nº 11/2001, que determina que "o Poder Executivo estabelecerá remuneração dos Conselheiros Tutelares tomando por base a tabela de vencimentos do servidor assistente administrativo";

CONSIDERANDO que os vencimentos do cargo de Assistente Administrativo foram reajustados pela Lei Municipal nº 282 de 12 de maio de 2025, estabelecendo o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Anexo III da referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a remuneração dos Conselheiros Tutelares ao novo valor estabelecido para o cargo de referência;

CONSIDERANDO a importância do trabalho desenvolvido pelos Conselheiros Tutelares na proteção dos direitos da criança e do adolescente no município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustada a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Taipas do Tocantins para o valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** mensais.

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* deste artigo corresponde à remuneração base do cargo de Assistente Administrativo, conforme determinado no parágrafo único do art. 52 da Lei Municipal nº 11/2001.

Art. 2º. O reajuste de que trata este Decreto produzirá efeitos financeiros **retroativos a 12 de maio de 2025**, data da publicação da Lei Municipal nº 282 de 2025, que alterou os vencimentos do cargo de Assistente Administrativo.

Parágrafo único. As diferenças remuneratórias decorrentes da retroatividade prevista no *caput* deverão ser pagas até o último dia útil do mês subsequente à publicação deste Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taipas do Tocantins, 11 de julho 2025.

MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

10 - FEV. 1991